

Normatização do cadastro de formação profissional e educação continuada em gerontologia

O cadastro de Formação profissional e Educação continuada em Gerontologia da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG) têm como objetivo reunir informações básicas sobre as atividades em Gerontologia desenvolvidas no Brasil. Constitui-se também, no instrumento que a Comissão de Título de Especialista em Gerontologia (CTEGO) utilizará para avaliar alguns itens do currículo do candidato, conforme detalhado em outros documentos ([Modelo do Currículo](#), [Orientações aos Candidatos](#)).

O fato dos cursos de especialização/treinamento em serviço, residência, curso de aperfeiçoamento e atividades de educação continuada estarem cadastrados não atesta sua qualidade, apenas certifica que as informações fornecidas estão de acordo com os pressupostos definidos pela Comissão de Título e pela Comissão de Cadastro e Formação Profissional da SBGG.

Os cursos de especialização/treinamento em serviço, residências e cursos de aperfeiçoamento ocorridos a partir de 01 de Janeiro de 2001 somente receberão pontuação, se estiverem cadastrados na SBGG. Eventos anteriores a esta data receberão pontuação, mesmo sem estarem cadastrados.

As atividades de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que estiverem de acordo com as normas do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), não necessitarão de cadastro e terão suas atividades pontuadas automaticamente.

Não é permitido cadastramento retroativo. As instituições que desejarem o cadastramento deverão enviar solicitação antes do término da atividade.

As atividades na área de Gerontologia, para efeitos de cadastro, são classificadas em atividades de formação profissional (pós-graduação *lato sensu*) e atividades de educação continuada (cursos de atualização, aperfeiçoamento e eventos científicos).

Cadastro de Atividades de Formação Profissional

Neste cadastro encontram-se as atividades que são realizadas para formação do profissional em Gerontologia.

I. Pós - graduação Lato Sensu

1. Residência multiprofissional

1.a. Residência multiprofissional em área profissional ligada à saúde do idoso.

A Residência multiprofissional e em área profissional da saúde, foi criada a partir da promulgação da Lei nº 11.129 de 2005, e abrangem as profissões da área da saúde, a saber: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional (Resolução CNS nº 287/1998).

A residência constitui uma modalidade de ensino de pós – graduação destinada aos profissionais, sob a forma de curso de especialização funcionando em Instituições de saúde, sob orientação de profissionais habilitados de elevada qualificação ética e profissional.

A Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS foi instituída por meio da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de Novembro de 2009. Os programas de Residência multiprofissional e em área profissional da saúde ligadas à saúde do Idoso devem estar credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, instituída pelo MEC e Ministério da Saúde.

Critérios para cadastro

- Coordenador titulado pela SBGG (Geriatria ou Gerontologia).
- Conteúdo teórico e prático.
- 50% dos preceptores das atividades titulados pela SBGG (Geriatria ou Gerontologia).

- 50% das aulas ministradas por professor titulado pela SBGG (Geriatria ou Gerontologia).

Pontuação: 20 pontos

1.b. Residência multiprofissional em área profissional ligada à saúde do idoso, credenciada pela CNRMS, que não preencha os critérios do item 1.a.

Pontuação: 10 pontos

2. Cursos de Especialização

2.a. Cursos de Gerontologia/treinamento em serviço (lato sensu) realizados em IES cadastrada e/ou credenciada pelo MEC.

Critérios para cadastro

- Coordenador titulado pela SBGG (Geriatria ou Gerontologia).
- Carga horária mínima de 40h semanais
- Conteúdo teórico e prático.
- 30% dos supervisores/preceptores titulados pela SBGG (Geriatria ou Gerontologia).
- 50% das aulas ministradas por professor titulado pela SBGG (Geriatria ou Gerontologia).

Pontuação: 15 pontos

2.b. Cursos de Especialização em Gerontologia que obedecem a Resolução nº 1 de 03 de Abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação com carga horária igual ou superior a 360 horas. Sem exigência de conteúdo prático.

Critérios para cadastro

- Coordenador titulado pela SBGG (Geriatria ou Gerontologia).
- 30% de professores titulados pela SBGG (Geriatria ou Gerontologia).

- 50% das aulas ministradas por professor titulado pela SBGG (Geriatria ou Gerontologia).

Pontuação: 10 pontos

2.c. Curso de Especialização em Geriatria (somente para médicos).

Critérios para cadastro

- coordenador médico titulado pela SBGG.
- carga horária mínima de 960 horas, sendo 60% de prática.
- 50% das atividades ministradas por titulados da SBGG.

Pontuação: 12 pontos

2.d. Curso de Especialização em áreas específicas com ênfase na área Gerontologia, como por exemplo: Psicologia em Gerontologia, Fisioterapia Gerontológica etc., realizados em IES cadastrada e/ou credenciada pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas.

Critérios para cadastro

- coordenador titulado pela SBGG (Geriatria ou Gerontologia).
- 30% de professores titulados pela SBGG (Geriatria ou Gerontologia).
- 50% das aulas ministradas por professores titulados (Geriatria ou Gerontologia).

Pontuação: 08 pontos

2.e. Curso de Especialização em Saúde do Idoso, realizados em IES cadastrada e/ou credenciada pelo MEC que não preencherem os critérios acima e que tenham sido anteriores ao ano 2001.

Pontuação: 04 pontos

2.f. Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 horas.

Critérios para cadastro

- coordenador titulado pela SBGG (Geriatria ou Gerontologia).
- 50 % de professores titulados pela SBGG (Geriatria ou Gerontologia).

Pontuação: 06 pontos

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

- Ficha de cadastro devidamente preenchida e assinada.
- Cadastro e/ou credenciamento da IES promotora no MEC;
- cópia do Título de Especialista em Gerontologia e/ou Geriatria pela SBGG do coordenador.
- Currículo do coordenador (resumido, com as principais titulações e atividades em Geriatria e Gerontologia).
- Programação do curso

II – Atividades de Educação continuada

1. Congressos, Jornadas e Simpósios que não são realizados pela *Internacional Association of Gerontology and Geriatrics* - IAGG ou SBGG Nacional e Regionais.

- Congressos, jornadas e simpósios com carga horária ≥ 16 horas – 1 ponto.
- Congressos, jornadas e simpósios com carga horária de no mínimo 08 horas – 0,5 ponto.

2. Cursos de extensão: atualização e qualificação profissional.

- Cursos de extensão (atualização, treinamento, qualificação profissional) com carga horária de ≥ 40 horas – 2 pontos
- Cursos de extensão (atualização, treinamento, qualificação profissional) com carga horária < 40 horas – 1 ponto

2.c Curso de Educação à distância (EAD) – com carga horária mínima de 16 horas. 0,5 pontos a cada 16 horas.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

- cópia do Título de Especialista em Gerontologia e/ou Geriatria pela SBGG do coordenador.
- Currículo resumido do coordenador
- 50% dos palestrantes titulados pela SBGG (Geriatria e/ou Gerontologia)
- Programação científica da atividade